

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Registro de Preços para aquisição de molas hidráulicas de piso, da marca DORMA e da marca SOPRANO, para portas de vidro temperado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Orçamentos apresentados por fornecedores	Orçamentos coletados da Internet					Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
				Vitral Vidros Planos	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5							
1	Molas de piso do tipo BTS 75 V marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo	20	UND	R\$ 613,73	R\$ 669,90	R\$ 634,23	R\$ 679,00	R\$ 729,00		R\$ 669,90	R\$ 665,17	R\$ 44,42	7	HOMOGÊNEA	R\$ 665,17	R\$ 13.303,40
2	Molas de piso do tipo P330, marca SOPRANO, Potência ajustável, eixo SM, acabamento inox escovado	7	UND		R\$ 649,90	R\$ 675,99	R\$ 689,90	R\$ 609,99	R\$ 659,90	R\$ 659,90	R\$ 657,14	R\$ 30,46	5	HOMOGÊNEA	R\$ 657,10	R\$ 4.599,70
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO															R\$ 17.903,10	

PERÍODO BASE DA COLETA: Maio/2022

Amostras heterogêneas – coeficiente de variação >25 – utiliza-se a mediana das amostras

Amostras homogêneas – coeficiente de variação <=25 – utiliza-se a média das amostras



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO SELCO (0281989)

Trata-se de procedimento de contratação para registro de preços para aquisição de molas hidráulicas de piso, da marca DORMA e da marca SOPRANO, para manutenção em portas de vidro temperado, observadas as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (doc. 0225237) e Termo de Referência (doc. 0225375).

Vieram os autos a esta Seção para avaliação quanto à modalidade de contratação aplicável ao caso. Dessarte, seguindo os ditames da Resolução TRE-GO 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO 349/2021, artigo 145, inciso V, efetuamos a avaliação formal dos documentos apresentados, de modo a verificar a presença dos elementos mínimos que lhes são necessários, não adentrando nos aspectos materiais das informações registradas nas peças de planejamento.

Considerando o valor estimado da contratação pretendida, definido pela unidade demandante, no montante de **R\$ 17.903,10 (dezenove mil, novecentos e três reais e dez centavos)**, concluímos pela necessidade de deflagração de prélio licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, anexando minuta de edital, doc. 0278428.

Foi anexada a lista de verificação contendo avaliação dos estudos técnicos preliminares (doc. 0276280) e do termo de referência (doc. 0277523), no entanto esta unidade não adentra no mérito da regularidade das informações constantes das peças de planejamento.

Ressalte-se que foi adotado, para esta contratação, o tratamento diferenciado estabelecido no art. 47 c/c art. 48, inciso I, ambos da Lei Complementar 123/2006.

Goiânia, 25 de maio de 2022.

Priscila Oliveira Ataídes

Seção de Licitação e Compras

De acordo.

Com estas informações, encaminhamos os presentes autos à Coordenadoria de Bens e Aquisições, para prosseguimento do feito, uma vez que, por se tratar de formação de ata de registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento, conforme §2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

Magda da Conceição Gonçalves

Chefe da Seção de Licitação e Compras



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEICÃO GONÇALVES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 30/05/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 30/05/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281989** e o código CRC **D5A628E2**.